



GT 6: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PÚBLICAS

DIREITOS HUMANOS E A ATUAÇÃO DO PATRONATO MUNICIPAL DE PITANGA

Mirian Maria Kosak (Patronato Municipal de Pitanga); Email: mirian_patd@hotmail.com
Jessica Aparecida dos Santos Berardi (Patronato Municipal de Pitanga); Email: jessicaaberardi@gmail.com
Mylena Jacinty (Patronato Municipal de Pitanga); Email: mylenaj@hotmail.com
Debora Rickli Fiuza (Patronato Municipal de Pitanga); Email: debora_rickli@yahoo.com.br

TEMÁTICA: DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA RESTAURATIVA

RESUMO: O Programa de Municipalização da Execução Penal em Meio Aberto, consiste em um órgão de fiscalização e acompanhamento do cumprimento de Alternativas Penais. O programa iniciou suas atividades no Município de Pitanga no ano de 2013, a partir da promulgação da Lei Municipal Nº 1798. As atividades desenvolvidas pelo programa são pautadas nos Direitos Humanos e visam a ressocialização do indivíduo apenado. De forma a atender o indivíduo integralmente, o Patronato conta com uma equipe interdisciplinar constituída pelas áreas de Administração, Direito, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social. Neste sentido, o objetivo do presente trabalho é discutir a relação do trabalho do Programa Patronato Municipal no âmbito dos Direitos Humanos. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, foram realizadas pesquisas bibliográficas nas bases de dados online e consulta a cartilhas. Os resultados mostraram que a atuação do Patronato não está voltada somente a execução penal, mas que ao atender o assistido no cumprimento de sua pena, também atua no sentido de garantia de direitos, como trabalho, educação e acesso à saúde e benefícios dos quais possa necessitar. Desta forma, o Patronato tem um importante papel social e humaniza o cumprimento da pena.

Palavras chave: Patronato; Direitos Humanos; Interdisciplinaridade; Alternativas Penais.

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Municipalização da Execução Penal em Meio Aberto – Patronato consiste em um órgão de fiscalização e acompanhamento de Alternativas Penais em meio aberto. O programa surgiu com vistas a ampliar e aperfeiçoar o atendimento anteriormente oferecido pelo Programa Pró-Egresso.

O Patronato iniciou suas atividades em 2013, no município de Pitanga o programa foi instituído pela Lei Municipal Nº 1798 de 12 de setembro de 2013. As atividades executadas pelo programa seguem as diretrizes do Patronato Central do Estado e Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU.

Como mencionado o programa atende indivíduos que cumprem Alternativas Penais, entre elas prestação de serviço à comunidade, prestação pecuniária, penas restritivas de direito e participação em grupos de acompanhamento específico. O trabalho no Patronato ocorre de forma interdisciplinar e conta com uma equipe



formada pelas áreas de Administração, Direito, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social. A atuação é pautada nos Direitos Humanos e as ações possuem um viés ressocializador, destituído de qualquer julgamento, livre de estigmas e preconceitos. O principal objetivo do programa é individualizar o cumprimento das penas e contribuir para a reinserção do assistido na sociedade.

Desta forma, tendo o Patronato um viés ressocializador e de atendimento integral ao indivíduo assistido e atuando de forma a garantir os direitos da população atendida, este trabalho tem por objetivo discutir a relação do trabalho interdisciplinar realizado pelo Programa Patronato Municipal no âmbito dos Direitos Humanos.

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, segundo Minayo et al (1994) este tipo de pesquisa responde a questões muito particulares que não podem ser quantificadas, está inserida em um universo de significações, crenças, valores, etc., que fazem parte de um espaço mais profundo das relações que não podem ser medidos. Na pesquisa qualitativa existe um aprofundamento no mundo de ações e significados e relações humanas o que não se pode captar através do uso da estatística.

Foi realizada uma pesquisa bibliográfica em bases de dados online como Scielo, consulta a teses, monografias e anais de eventos. Também foram realizadas consultas a cartilhas. A chamada pesquisa bibliográfica, ou de fonte secundária, consiste em todas as publicações já tornadas públicas em relação ao tema que se estuda:

[...] desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc., até meios de comunicação orais: rádio, gravações em fita magnética e audiovisuais: filmes e televisão. Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive conferências seguidas de debates que tenham sido transcritos por alguma forma, quer publicadas, quer gravadas (MARCONI; LAKATOS, 2003, p.183).

2. A ATUAÇÃO DO PATRONATO E INTERDISCIPLINARIDADE DO ATENDIMENTO

Quando o assistido chega até o Patronato Municipal de Pitanga, ele é acolhido pela equipe de Administração, que realiza o cadastro do indivíduo colhendo os dados necessários para gerar prontuário. Logo em seguida o assistido é conduzido até o setor de Direito, onde pode tirar suas dúvidas em relação a sua situação jurídica. O setor de Psicologia é responsável por traçar perfil do assistido, o que contribuirá para a estruturação de um acompanhamento individualizado. Ao setor de Serviço Social cabe estabelecer perfil socioeconômico e familiar do assistido. E por último o setor de Pedagogia, que possui a tarefa de buscar informações em relação ao nível de escolaridade, objetivando a (re) inserção do assistido no processo de ensino formal e/ou profissionalizante (DEPEN, 2013).

Após todos os setores realizarem entrevista com o assistido, a equipe interdisciplinar reúne-se para estruturar um atendimento individualizado para cada pessoa. Quando se fala em cumprimento de pena individualizado, isso consiste em levar em consideração as necessidades do indivíduo apenado, bem como suas habilidades e aptidões para o encaminhamento da Prestação de Serviço à



comunidade. Ainda neste sentido, muitas vezes a equipe percebe a necessidade de encaminhamento do assistido para a rede de atendimento do município ou para a participação em grupos de acompanhamento específico.

Os principais grupos de acompanhamento específico desenvolvidos pelo Patronato Municipal de Pitanga são o grupo SAIBA, que deve atentar-se ao encaminhamento, atenção e cuidado de usuários de drogas em conflito com a Lei, o grupo BLITZ que consiste em um grupo de reflexão sobre conduta no trânsito e destina-se aos indivíduos em conflito com a Lei por delitos relacionados ao trânsito, o BASTA que é destinado a autores de violência doméstica e o programa ECO-AULAS, programa de conscientização ambiental que atende assistidos em conflito com a lei por crimes ambientais. Além destes grupos de acompanhamento específico, o Patronato de Pitanga trabalha com mais dois grupos, um de incentivo à leitura, chamado E-LER, e outro direcionado a qualificação para inserção/reinserção no mercado de trabalho de pessoas em conflito com a Lei, ressaltando temas como empregabilidade e empreendedorismo (SEJU, 2013). Estes grupos são desenvolvidos pela equipe interdisciplinar, que contribui com os conhecimentos de sua área, de forma a aperfeiçoar os atendimentos.

Estes programas de acompanhamento específico são estruturados pelo Patronato Central do Estado e seu objetivo é o de possibilitar ao assistido um espaço de reflexão em relação aos delitos cometidos, visando mudanças nos comportamentos disfuncionais e buscando a conscientização e a adoção de condutas mais responsáveis (SEJU, 2013).

3. DIREITOS HUMANOS E PENAS ALTERNATIVAS

De acordo com Bock e Gianfaldoni (2010), é recente no Brasil a preocupação com o tema dos direitos humanos. Segundo o autor, antes de 1964, a preocupação com os direitos limitava-se aos direitos da pessoa, sendo, carteira de trabalho, assistência social, aposentadoria, organização sindical e apelo à justiça, o que compreende apenas uma parte do que se tem chamado de primeira e segunda geração/dimensão de direitos humanos.

Para Benevides (2007) citado por Rechtman, Castelar e Castro (2013) os direitos humanos são decorrentes do reconhecimento da dignidade humana de todos, sem distinção de fenótipo, etnia, nacionalidade, sexo, idade, deficiência física ou mental, classe social, nível de instrução, religião, orientação sexual ou julgamento moral.

Após a segunda Guerra Mundial, a questão de humanidade dos indivíduos passou por um momento complicado, podendo-se notar que apenas alguns grupos eram contemplados com condições dignas, tanto físicas quanto mentais. Com isso, e como resultado de uma luta coletiva social em 1948 foi adotada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, trazendo consigo questões de valores universais para todos os indivíduos da sociedade, sem favorecimento, pautado principalmente na dignidade e igualdade (ROSATO, 2011).

A discussão em relação às penas alternativas remonta à Assembleia Geral das Nações Unidas, na qual foi proclamada a Declaração Universal dos Direitos



Humanos que fazia recomendações em relação a punições alternativas à pena de prisão (PEREIRA, 2015).

De acordo com Pereira (2015, p.20):

O intuito das penas alternativas seria a substituição da punição em presídio, dentre os preceitos mundialmente levantados pelos Direitos Humanos, a ONU e as regras de Tóquio. Mas, atenta-se que o índice carcerário tem crescido mais do que o índice de aplicação das penas alternativas.

Foi a partir da aprovação da Declaração dos Direitos Humanos que foram empenhados esforços para em prol da dignidade humana e de melhorias em relação ao tratamento penal (OLIVEIRA, 2009). Para a autora, a grande problemática que advinha da execução penal, somada aos apelos dos Direitos Humanos, contribuíram para novas concepções em relação à punição. Neste terreno que nasceram as Regras Mínimas das Nações Unidas sobre as medidas não privativas de liberdade, chamadas também de regras de Tóquio, essas regras “[...] tratam da implantação, da execução e da fiscalização de penas não privativas de liberdade [...]” (OLIVEIRA, 2009, p.107).

Oliveira (2009) coloca que o surgimento das penas alternativas não possui um viés somente humanitário, mas também está relacionado aos altos custos da manutenção do indivíduo encarcerando, bem como relacionado a questões políticas e de ordem social. Entretanto, independentemente das questões que fomentaram as alternativas penais, é indiscutível que o cumprimento da pena em liberdade e a manutenção dos vínculos familiares bem como o contato com as instituições onde prestam-se serviços, mostram-se um grande avanço na execução penal. O autor ressalta ainda a importância de que técnicos não-jurídicos, como por exemplo psicólogos e assistentes sociais, participem ativamente no acompanhamento das penas alternativas, pois estes profissionais carregam o desafio de criar referências de trabalho que estejam comprometidas com os Direitos Humanos e com a promoção de saúde mental, dentro deste cenário da execução penal que é marcado pela punição.

Neste sentido, é importante ressaltar a importância do Psicólogo no âmbito dos direitos humanos, que ainda encontra dificuldades, como a aproximação com os temas políticos, como ressalta Oliveira (apud FERNANDES, 2012). A psicologia deve desempenhar papel crítico e reflexivo no seu local de atuação, mas também visando um aspecto mais abrangente visando esferas maiores da sociedade, observando suas dificuldades e facilidades, com a garantia de direitos. Destacando o papel do psicólogo como transformador social, reconhecendo seu potencial de mudança e influência, juntamente com o apoio de outras áreas, podendo trabalhar de maneira interdisciplinar (FERNANDES, 2012).

4. O PATRONATO E DIREITOS HUMANOS

No preâmbulo da Declaração Universal dos direitos Humanos está explicitado que: “Considerando que é essencial a proteção dos direitos do Homem através de um regime de direito, para que o Homem não seja compelido, em supremo recurso, à revolta contra a tirania e a opressão” (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, 1948, p.01). A partir do exposto, é possível afirmar que a



prática em relação à proteção dos direitos do Homem, é uma tarefa de toda a sociedade. É em relação a esta premissa que o trabalho no Patronato precisa nortear-se Segundo a Cartilha estruturada pela Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos em 2013, para balizar as ações desenvolvidas no âmbito do Patronato, as atividades devem ser realizadas de maneira “[...] educativa e ressocializador, pautada no respeito aos direitos humanos e na correlação entre direitos e deveres, inerentes à condição de cidadania” (SEJU, 2013, p.02). O Patronato também possui princípios que direcionam suas práticas:

Respeito à dignidade da pessoa humana; Universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos; Promoção e garantia da cidadania e dos direitos humanos; Transversalidade das dimensões de gênero, orientação sexual, deficiência, origem social, raça e faixa etária nas políticas públicas; Promoção da participação da comunidade nas atividades ligadas à execução das alternativas penais (SEJU, 2013, p.03).

A Lei municipal que instituiu o Patronato no Município de Pitanga clarifica que são componentes do universo de atuação do programa, não somente os assistidos, entendido como o egresso ou aquele que está cumprindo Alternativas Penais, é necessário também que se trabalhe com a família dos assistidos, pois estas são pessoas que convivem com os efeitos que advêm da situação de conflito com a Lei e que precisam receber um suporte específico para acompanhar, apoiar e contribuir com seus entes que estão em processo de ressocialização. Além do assistido e da família, é necessário que o Patronato também trabalhe com a sociedade, constituída pela população em geral e agentes sociais e setores que possuem a capacidade de resignificar estigmas e preconceitos em relação aos indivíduos apenados e estarem dispostos e preparados para contribuir no processo de ressocialização, bem como na busca pela garantia de direitos (PITANGA, 2013).

Desta forma, as ações do Patronato dentro das alternativas penais, estão voltadas ao atendimento do indivíduo enquanto cidadão, com direitos e deveres inerentes a esta condição. O trabalho realizado não se limita ao indivíduo que cumpre a pena, mas envolve toda a família e a sociedade, trabalhando para que os estigmas e preconceitos que envolvem o conflito com a lei sejam superados, e que desta forma seja realmente possível à reinserção do indivíduo na vida social e conseqüentemente ocorra a restauração da cidadania.

Ao contar com uma equipe interdisciplinar, o Patronato realiza o acompanhamento não só da execução da pena, mas preocupa-se com questões relacionadas ao acesso à saúde, educação, trabalho, ou seja, recebe amparo no que concerne à garantia de seus direitos assegurados pela constituição.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desta forma, é possível perceber que o Patronato atua conforme as aspirações da Declaração de Direitos Humanos, agindo de forma a garantir direitos, evitar estigmas e preconceitos e buscando uma participação do assistido na sociedade de forma integral e ativa.

O atendimento oferecido pelo programa não visa somente ao cumprimento da pena, mas busca assistir o indivíduo em suas questões educacionais, laborais,



psíquicas, de acesso a direitos assegurados pela constituição. Assim conclui-se que o Patronato cumpre um importante papel social e humaniza o cumprimento da pena.

REFERÊNCIAS

BOCK, A. M. B; GIANFALDONI, M. H. T. A. **Direitos humanos no ensino da Psicologia**. Psicol. Ensino & Form., Brasília, v. 1, n. 2, p. 97-115, 2010.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, ONU, 1948.
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO- DEPEN. **Patronato Central do Estado**. S.D.
Disponível em: <<http://www.depen.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=217>>. Acesso em: 15 ago. 2017.

FERNANDES, Melissa Viana Telles. **O compromisso da Psicologia com os Direitos Humanos**. - Faculdade de Ciências da Educação e Saúde - FACES. Brasília, Junho, 2012.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. - 5. ed. - São Paulo : Atlas 2003.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, Suely Ferreira; NETO, Otavio Cruz; GOMES, Romeu, **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, Vozes, 1994.

OLIVEIRA, Regina Silva de. **Em análise, a prática do psicólogo junto à pena de prestação de serviços à comunidade**. Belo Horizonte, 2009. 126f.

PEREIRA, Eduardo de Castro Carneiro. **Punição e penas alternativas: A percepção dos condenados**. Brasília, 2015.

PITANGA/PR. **Lei Nº 1798 de 12 de setembro de 2013**. Cria o Patronato Municipal de Pitanga – PR, o Fundo Municipal de Alternativas Penais e dá outras providências.

RECHTMAN, R; CASTELAR, M; CASTRO, R. **Ética e Direitos Humanos na formação de profissionais de Psicologia em Salvador – Bahia**. Psicol. Ensino & Form., Brasília, v. 4, n. 2, p. 81-99, 2013.

ROSATO, Cássia Maria. **Psicologia e Direitos Humanos: cursos e percursos comuns**. Psic. Rev. São Paulo, volume 20, n.1, 11-27, 2011 Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SEJU). **Patronato Municipal: Municipalização da Execução das Alternativas Penais**. Curitiba/PR, 2013.